



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 – 2024

PROJETO DE LEI N 036/2023

SÚMULA: LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Assaí, Estado do Paraná, autorizado a receber, sob título de doação, o seguinte imóvel: *Lotes nº 54, 55, 56 e 57-B, da Seção Chácara Assaí, com área de 3.454,00 m², com divisas e confrontações registrados na matrícula 8.632, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Assaí, de propriedade da Sociedade dos Amigos de Assaí (SAMA).*

§1º - Ato de doação será praticado de forma voluntária e através de instrumento jurídico hábil, pela proprietária SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ASSAÍ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 75.552.406/0001-86, com sede na extensão da avenida Rio de Janeiro, KM1, na cidade de Assaí, representada pelo seu presidente na forma estatutária.

§2º - O imóvel descrito será doado ao Município de Assaí, por ato necessário para regularização da situação de fato consolidada de posse e uso da avenida Rio de Janeiro, conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será doado e incorporado como bem do Patrimônio Público, sendo: *Lotes nº 54, 55, 56 e 57-B, da Seção Chácara Assaí - incorporação à matrícula do Lote denominado de avenida Rio de Janeiro.*

Art. 3º - As despesas de registros dos imóveis correrão às expensas do Município de Assaí.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10.DE AGOSTO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 – 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente projeto destina-se à autorização para recebimento a título de doação pelo Município o imóvel denominado *lotes Lotes nº 54, 55, 56 e 57-B, da Seção Chácara Assaí, com área de 3.454,00 m², com divisas e confrontações registrados na matrícula 8.632, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Assaí, de propriedade da Sociedade dos Amigos de Assaí (SAMA).*

Ressalta-se que o referido lote será **doado** ao Município de Assaí, por ato necessário para a regularização da situação de fato consolidada de posse e uso da avenida Rio de Janeiro, conforme mapa e memorial descritivo anexados a este procedimento.

A doação será efetivada por meio de instrumento jurídico hábil, pela proprietária: SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ASSAÍ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 75.552.406/0001-86, com sede na extensão da avenida Rio de Janeiro, KM1, na cidade de Assaí, representada pelo seu presidente na forma estatutária.

Importante destacar que o imóvel a ser doado já está na posse do Município e já é utilizado para o interesse público, sendo, portanto, imprescindível a regularização de direito.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do Poder Executivo e do Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí, 10 de Agosto de 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal